



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nereu Crispim - PSL/RS

1.686

REQUERIMENTO Nº 1/2019

(Do Senhor Nereu Crispim)

Requer, conforme Ato da Mesa nº 69/2005, o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Caminhoneiro Autônomo e Celetista.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Ato da Mesa nº 69/2005, o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Caminhoneiro Autônomo e Celetista, sob responsabilidade legal do Deputado Federal Nereu Crispim, conforme estatuto, ata e assinaturas que seguem em anexo.

06 JUN. 2019

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2019.

Deputado Federal Nereu Crispim
PSL/RS



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA

Aos 03 de junho de 2019, na sala da Liderança do Partido Social Liberal – PSL, na Câmara dos Deputados, às 17 horas, deu-se início a primeira Assembleia Geral da Frente Parlamentar Mista do Caminhoneiro Autônomo e Celetista e estudo da legislação aplicada, convocada e presidida pelo seu coordenador, Deputado Federal Nereu Crispim – PSL/RS, que destacou a importância da criação da Frente e seus benefícios para o setor. Após as manifestações, o Presidente da Assembleia colocou em discussão o Estatuto da Frente Parlamentar Mista em defesa do Caminhoneiro Autônomo e Celetista que havia sido distribuída previamente aos membros. Como não houve quem desejasse se manifestar, o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, passando em seguida à eleição dos Conselhos Diretor, Consultivo e Fiscal. Apenas uma chapa foi apresentada durante a presente Assembleia, com os seguintes candidatos: Presidente: Deputado Nereu Crispim – PSL/RS; 1º Vice-Presidente: Senador Major Olímpio PSL/SP; 2º Vice-Presidente: Deputado Coronel Tadeu PSL/SP. Todos os nomes foram aprovados.

Colocada em votação, os nomes sugeridos para os cargos dos mencionados Conselhos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Deputado Nereu Crispim agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às 19h:05. Lavrada a ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Frente.

Deputado Federal **NEREU CRISPIM – PSL/RS**
Presidente

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA, constituída em conformidade com o ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 69/2005, é uma entidade civil sem fins lucrativos de natureza política não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional e duração indeterminada, com sede e foro no Congresso Nacional.

§1º. Com o apoio da FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA, poderá ser criada Frente Parlamentar conexa nos Estados e nos Municípios, com a participação dos Deputados e Vereadores.

§ 2º. A FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA defende interesses comuns da categoria e é constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional e tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do transporte rodoviário de cargas.

§ 3º A FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA não tratará sobre quaisquer assuntos de natureza trabalhista, seja individual ou coletivo, tais como convenções e acordos coletivos de trabalho.

Art. 2º A FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA terá, dentre outros, os seguintes propósitos:

I- Acompanhar e fiscalizar as atividades do setor de transporte rodoviário de cargas, bem como propor alternativas para resoluções de problemas ou entraves em decorrência de suas atribuições.

II- Propor soluções e promover o aprimoramento legislativo de dispositivos de impacto direto ou influência sobre o transporte rodoviário de cargas.

III- Viabilizar o acesso aos trabalhos sobre matéria legislativa das Comissões Permanentes e Provisórias e Plenário da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

IV- Intercambiar experiências parlamentares, pesquisas e estudos sobre problemas relacionados ao transporte de cargas.

Art. 3º A FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA desempenhará suas atividades em defesa dos princípios da dignidade, da transparência, da justiça e do respeito ao próximo.

Art. 4º À FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA é aberta à participação de parlamentares de todos os partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite os seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade seus objetivos.

Art. 5º A FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA atuará de forma coordenada e articulada com as comissões do Congresso Nacional, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade, otimizando, com isso, tempo e recursos financeiros.

Art. 6º É vedada à FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 7º Integram a FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA:


I – Como membros fundadores, os deputados federais e senadores da República que, integrantes da atual legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente estatuto;

II – Como membros efetivos, os parlamentares que subscrevem o Termo de Adesão;

III – Como membros colaboradores, os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da referida Frente, bem como os parlamentares estaduais e vereadores.

Parágrafo Único – A FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no apoio logístico, na cooperação técnica, no intercâmbio de conhecimentos e experiências, dentre outras ações relevantes que entender merecedora do referido título, indicados por seus membros e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 8º É vedado a todos os membros da FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.



CAPÍTULO II

Da estrutura

Art. 9º A FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA TERÁ OS SEGUINTE NÍVEIS HIERÁRQUICOS:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Consultivo;
- IV – Conselho Fiscal;
- V – Frentes Estaduais; e
- VI – Frentes Municipais.

Art. 10 A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberania e de mais alto grau da FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA é constituída pelos filiados parlamentares e não parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por convocação do presidente do Conselho Diretor ou a requerimento por convocação do Presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados parlamentares.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 11 Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Diretor, e dos Conselhos Fiscal e Consultivo;
- II – Aprovar balanços e relatórios do Conselho Diretor;
- III – Alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- IV – Deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada.

Art. 12 A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de expediente aos filiados.

Parágrafo Único. Em caso de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 13 A Assembleia Geral será instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15 (quinze) filiados, em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número e cabendo ao presidente do Conselho Diretor a decisão em caso de empate nas votações.

Art. 14 O Conselho Diretor é composto de:

- I - Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- IV – Secretário Geral;
- V – Secretário Adjunto;
- VI – Tesoureiro;
- VII – Tesoureiro Adjunto;
- VIII – Consultor Jurídico.

Art. 15. Compete ao presidente do Conselho Diretor:

I – Representar ativa e passivamente a FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA, em juízo ou fora dele;


II – Superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da presente Frente Parlamentar;

III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;

IV – Apresentar relatórios ao Conselho Fiscal;

V – Efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da referida Frente;

VI – Organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar, definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos e assinar, ou endossar, com o tesoureiro adjunto ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que representem obrigações financeiras da presente Frente Parlamentar ou os que relacionem com o seu patrimônio.



Art. 16 Compete ao vice-presidente do Conselho Diretor, por designação do presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos, e coordenar os trabalhos nas áreas específicas.

Art. 17. Compete ao secretário-geral:

I- Superintender os serviços gerais da Secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;

II- Superintender a distribuição dos empregados, determinando sua lotação, registro e ponto;

III- Colaborar com o presidente no preparo dos relatórios trimestrais, recebendo e coordenando os relatórios de outros membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

IV- Lavrar as atas das sessões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

Art. 18 Compete ao secretário adjunto auxiliar o secretário geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

Art. 19. Compete ao tesoureiro:

I. Superintender os serviços contábeis e administrativos da Tesouraria;

II. Assinar ou endossar, com o presidente, ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos com seu patrimônio;

III. Pagar as despesas autorizadas;

IV. Apresentar, ao presidente, balancete geral de receita e despesas, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas.

Art. 20. Compete ao tesoureiro adjunto, auxiliar o tesoureiro no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências, inclusive, se for o caso, assinando o endossado com o presidente, ou um dos vice-presidentes especialmente designados para tal, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da presente Frente ou se relacionem com o seu patrimônio.

Art. 21. Compete ao consultor jurídico:

I. Emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da presente Frente Parlamentar;

II. Assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.

Art. 22. Ao Conselho Consultivo, formado por três membros, compete articular e mobilizar seus companheiros de partido em adesão à Frente Parlamentar para o desenvolvimento e estudo dos trabalhadores em movimentação de mercadorias e apoio aos seus movimentos, bem como pronunciar-se sobre qualquer questão quando solicitado pelo presidente.

Art. 23. Ao Conselho Fiscal, composto de três membros, compete:

- I. Examinar trimestralmente, a prestação de contas do Conselho Diretor;
- II. Emitir parecer sobre a legalidade e a exatidão das despesas realizadas pelo Conselho Diretor, divulgando-o aos parlamentares até 5 (cinco) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim;
- III. Requisitar informações, livros e documentos ao presidente do Conselho Diretor.

Art. 24. Às Frentes Estaduais e Municipais, organizadas nas respectivas bases, compete divulgação e apoio aos princípios e objetivos da FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e do Exercício Social

Art. 25. O patrimônio da FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art. 26. Constituem renda da FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA:

- I – Legados e doações;
- II – Contribuições dos filiados;
- III – Auxílios e subvenções do Poder Público e outros valores que venha a receber.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 27. Este estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

Art. 28. A FRENTE PARLAMENTAR DO CAMINHONEIRO AUTÔNOMO E CELETISTA somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 29. Os dirigentes da presente Frente Parlamentar não são remunerados nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 30 Os casos omissos serão dissolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 31. Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias.

Brasília,


Deputado Federal Nereu Crispim

PSL/RS



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

17/06/2019 20:53:41

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1686/2019
Autor da Proposição: NEREU CRISPIM E OUTROS
Data de Apresentação: 06/06/2019
Ementa: Requer, conforme Ato da Mesa n. 69/2005, o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Caminhoneiro Autônomo e Celetista.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	235 (+ 22 Senadores)
	Não Conferem	003
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	035
	Illegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	273

Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	ACÁCIO FAVACHO	PROS	AP
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
6	ALAN RICK	DEM	AC
7	ALCIDES RODRIGUES	PATRIOTA	GO
8	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
9	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
10	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
11	ALIEL MACHADO	PSB	PR
12	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
13	ANDRÉ ABDON	PP	AP
14	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
15	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
16	ANÍBAL GOMES	DEM	CE
17	ANTONIO BRITO	PSD	BA
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	ÁTILA LIRA	PSB	PI
20	BETO PEREIRA	PSDB	MS
21	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
22	BOHN GASS	PT	RS
23	BOSCO COSTA	PL	SE
24	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDAAM	

25	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
26	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
27	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
28	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
29	CARLOS GOMES	PRB	RS
30	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
31	CARLOS JORDY	PSL	RJ
32	CARLOS VERAS	PT	PE
33	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
34	CÉLIO MOURA	PT	TO
35	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
36	CELSO MALDANER	MDB	SC
37	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
38	CELSO SABINO	PSDB	PA
39	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
40	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
41	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
42	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
43	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
44	CLEBER VERDE	PRB	MA
45	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
46	CORONEL TADEU	PSL	SP
47	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
48	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
49	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
50	DANIEL FREITAS	PSL	SC
51	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
52	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
53	DANILO CABRAL	PSB	PE
54	DARCI DE MATOS	PSD	SC
55	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
56	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
57	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
58	DELEGADO PABLO	PSL	AM
59	DENIS BEZERRA	PSB	CE
60	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
61	DIEGO GARCIA	PODE	PR
62	DOMINGOS NETO	PSD	CE
63	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
64	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
65	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
66	DR. ZACHARIAS CALIL	DEM	GO
67	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDAAC	
68	DULCE MIRANDA	MDB	TO
69	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
70	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
71	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
72	EDUARDO COSTA	PTB	PA
73	EFRAIM FILHO	DEM	PB

74	ELI BORGES	SOLIDARIEDATO	
75	ELIAS VAZ	PSB	GO
76	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
77	ENIO VERRI	PT	PR
78	EROS BIONDINI	PROS	MG
79	EUCLYDES PETTERSEN	PSC	MG
80	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
81	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
82	FABIO SCHIOCHET	PSL	SC
83	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
84	FELIPE RIGONI	PSB	ES
85	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
86	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
87	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
88	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
89	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
90	GIL CUTRIM	PDT	MA
91	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
92	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
93	GIOVANI CHERINI	PL	RS
94	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
95	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
96	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
97	GUILHERME DERRITE	PP	SP
98	GURGEL	PSL	RJ
99	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
100	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
101	HEITOR FREIRE	PSL	CE
102	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
103	HELIO LOPES	PSL	RJ
104	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
105	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
106	HILDO ROCHA	MDB	MA
107	HIRAN GONÇALVES	PP	RR
108	JAQUELINE CASSOL	PP	RO
109	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
110	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
111	JOÃO DANIEL	PT	SE
112	JOÃO ROMA	PRB	BA
113	JORGE BRAZ	PRB	RJ
114	JORGE SOLLA	PT	BA
115	JOSÉ MARIO SCHREINER	DEM	GO
116	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
117	JOSÉ NELTO	PODE	GO
118	JOSÉ NUNES	PSD	BA
119	JOSÉ RICARDO	PT	AM
120	JOSÉ ROCHA	PL	BA
121	JOSIMAR MARANHÃOZINHO	PL	MA
122	JUAREZ COSTA	MDB	MT

123	JULIAN LEMOS	PSL	PB
124	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
125	JUNINHO DO PNEU	DEM	RJ
126	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
127	JÚNIOR MANO	PL	CE
128	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
129	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
130	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
131	LIZIANE BAYER	PSB	RS
132	LOESTER TRUTIS	PSL	MS
133	LOURIVAL GOMES	PSL	RJ
134	LUCAS GONZALEZ	NOVO	MG
135	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
136	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDAGO	
137	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
138	LUIS MIRANDA	DEM	DF
139	LUISA CANZIANI	PTB	PR
140	LUIZ CARLOS	PSDB	AP
141	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
142	LUIZ FLÁVIO GOMES	PSB	SP
143	LUIZ LIMA	PSL	RJ
144	LUIZ NISHIMORI	PL	PR
145	MAJOR VITOR HUGO	PSL	GO
146	MANUEL MARCOS	PRB	AC
147	MARA ROCHA	PSDB	AC
148	MARCELO BRUM	PSL	RS
149	MARCELO MORAES	PTB	RS
150	MARCELO NILO	PSB	BA
151	MARCELO RAMOS	PL	AM
152	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
153	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
154	MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
155	MARCON	PT	RS
156	MARCOS AURÉLIO SAMPAIO	MDB	PI
157	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
158	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDAPI	
159	MARX BELTRÃO	PSD	AL
160	MAURO LOPES	MDB	MG
161	MAURO NAZIF	PSB	RO
162	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
163	MILTON VIEIRA	PRB	SP
164	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
165	NEREU CRISPIM	PSL	RS
166	NERI GELLER	PP	MT
167	NIVALDO ALBUQUERQUE	PTB	AL
168	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
169	OSIRES DAMASO	PSC	TO
170	OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDARR	
171	OTONI DE PAULA	PSC	RJ

172	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
173	PASTOR EURICO	PATRIOTA	PE
174	PASTOR GILDENEMYR	PMN	MA
175	PATRUS ANANIAS	PT	MG
176	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
177	PAULO AZI	DEM	BA
178	PAULO BENGTON	PTB	PA
179	PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
180	PAULO GUEDES	PT	MG
181	PAULO RAMOS	PDT	RJ
182	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
183	PEDRO LUPION	DEM	PR
184	PEDRO PAULO	DEM	RJ
185	PEDRO UCZAI	PT	SC
186	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
187	PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC
188	PINHEIRINHO	PP	MG
189	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
190	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
191	PROFESSOR ALCIDES	PP	GO
192	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
193	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
194	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
195	REGINALDO LOPES	PT	MG
196	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
197	RENATA ABREU	PODE	SP
198	RICARDO GUIDI	PSD	SC
199	ROBERTO ALVES	PRB	SP
200	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
201	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
202	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
203	RODRIGO COELHO	PSB	SC
204	ROSANA VALLE	PSB	SP
205	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
206	RUBENS OTONI	PT	GO
207	RUI FALCÃO	PT	SP
208	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
209	SANDERSON	PSL	RS
210	SANTINI	PTB	RS
211	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
212	SCHIAVINATO	PP	PR
213	SERGIO SOUZA	MDB	PR
214	SERGIO TOLEDO	PL	AL
215	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
216	SEVERINO PESSOA	PRB	AL
217	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
218	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
219	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
220	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG

221	TED CONTI	PSB	ES
222	TITO	AVANTE	BA
223	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
224	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
225	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
226	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
227	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
228	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
229	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
230	VITOR LIPPI	PSDB	SP
231	WALTER ALVES	MDB	RN
232	WELITON PRADO	PROS	MG
233	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
234	ZÉ CARLOS	PT	MA
235	ZÉ VITOR	PL	MG

SENADORES

- 1 ALESSANDRO VIEIRA
- 2 ÁLVARO DIAS
- 3 ANGELO CORONEL
- 4 ESPERIDIÃO AMIN
- 5 IZALCI LUCAS
- 6 JAQUES WAGNER
- 7 JEAN PAUL PRATES
- 8 JORGINHO MELLO
- 9 JOSÉ MARANHÃO
- 10 LASIER MARTINS
- 11 LUCAS BARRETO
- 12 LUIZ DO CARMO
- 13 MARCELO CASTRO
- 14 MARCOS ROGERIO
- 15 PAULO ROCHA
- 16 PLÍNIO VALÉRIO
- 17 RANDOLFE RODRIGUES
- 18 ROGÉRIO CARVALHO
- 19 SORAYA THRONICKE
- 20 WELLINGTON FAGUNDES
- 21 WEVERTON
- 22 ZENAIDE MAIA



Câmara dos Deputados

REQ 1.686/2019

Autor: Nereu Crispim

**Data da
Apresentação:** 06/06/2019

Ementa: Requer, conforme Ato da Mesa nº 69/2005, o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Caminhoneiro Autônomo e Celetista.

**Forma de
Apreciação:** .

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:** .

Em 17/06/2019


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



24B4283219